



## **CONVITE CONSULTA PRÉVIA**

**NPD 2523000090**

Exmos. Senhores

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designada por CPL IP, vem pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada para a celebração do contrato de Serviço de manutenção Switch e router da Casa Pia de Lisboa, I.P., nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

### **1. OBJETO DO CONVITE**

- a) O objeto do convite Serviço de manutenção Switch e router da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos e condições previstos no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.
- b) O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

### **2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, NIPC 501390642, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio eletrónico: [contratacao.publica@casapia.pt](mailto:contratacao.publica@casapia.pt) e a plataforma eletrónica utilizada: ACINGOV.

### **3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, cargo para o qual foi nomeado pelo Conselho Diretivo em 22/04/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 105, de 29 de maio de 2020 e ao abrigo da Deliberação n.º 1173/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.



A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no cabimento n.º 8223000094.

#### **4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO**

A escolha do procedimento de consulta prévia a três entidades da especialidade, resulta em função da necessidade de adquirir esta tipologia de bens atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública.

Do artigo 20.º n.º 1 da alínea c); conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### **5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta, bem como todos os documentos que a integram, devem ser enviadas através da Plataforma eletrónica ACINGOV até às 23:59 do 6.º dia, a contar da data do envio do presente convite.

#### **6. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS**

As características / especificações técnicas dos serviços estão definidas no caderno de encargos.

O Serviço de manutenção Switch e router da Casa Pia de Lisboa, I.P, devem ser executados de acordo com as especificações definidas no caderno de encargos e no mapa de trabalhos que faz parte integrante do mesmo.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato contempla o serviço de manutenção a partir do envio da nota de encomenda, até 31 de dezembro de 2023, o âmbito a que aludem as especificações técnicas. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

#### **8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo,



devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões dever ser remetida através da funcionalidade existente na plataforma eletrónica ACINGOV.

Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

## **9. PREÇO BASE**

O preço base corresponde ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do mesmo.

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelos bens/serviços objeto do presente procedimento, é de € 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado.

## **10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.
- b) documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

2. - Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:



- a) Referência do procedimento;
  - b) Designação oficial do(a) proponente;
  - c) Preço total da prestação de serviços, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
  - d) Preços unitários se aplicável;
  - e) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos – 66 dias).
  - f) Outros elementos que julguem relevantes para completar a sua proposta.
3. A proposta, bem como todos os documentos que a integram devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.
4. Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.
6. A proposta, os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

## **11 .ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA**

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

- a. A não apresentação dos documentos, ou indicação de algum dos elementos referidos no ponto 8 do presente convite;
- b. Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
- c. O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

## **12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator - Preço.
2. Em caso de empate, será utilizado o sorteio para efeitos de desempate que se rege pelas seguintes regras:



- a) O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
- b) A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- c) Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

### **13.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos redigidos em língua portuguesa, via plataforma eletrónica de contratação pública: ACINGOV.

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ficando dispensado da apresentação destes documentos caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado.

### **14. CAUÇÃO**

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

### **15 OUTORGA DE CONTRATO**

No presente procedimento não é exigível a redução do contrato a escrito segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

### **16. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/fornecimento de bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.



## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), .... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.